Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/877

Rio Grande, 14 de dezembro de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 048 que **AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO NO BALNEÁRIO CASSINO.**

Vimos, por meio da presente, justificar a apresentação de proposta de projeto de lei que visa autorização para concessão, pelo Executivo Municipal, de uso de espaço público situado no Canteiro Central da Avenida Rio Grande, entre as Ruas Vaz Dias e Santa Vitória, com espaço total de 24m² (vinte e quatro metros quadrados), sendo essa uma área regular com 6(seis) metros de frente e 4(quatro) metros pelas laterais.

Primeiramente, tem-se que o Balneário Cassino é um local de forte potencial atrativo não só de moradores da Cidade do Rio Grande mas, principalmente, de turistas dos mais diversos locais. Assim, é inegável o interesse econômico de empresas no sentido de utilizarem espaços nos quais haja grande circulação de pessoas a fim de promoverem suas marcas e desempenharem suas atividades econômicas.

Em contrapartida, a pandemia da Covid-19 afetou sobremaneira os cofres públicos uma vez que o fechamento do comércio e de atividades econômicas impacta diretamente na arrecadação municipal, além do investimento que se fez necessário em materiais para enfrentar e conter o vírus.

Dessa forma, tem-se que a concessão que por ora se busca justificar representa alternativa no sentido de arrecadar verbas que deverão ser reinvestidas na melhoria da infraestrutura do Balneário. No caso em apreço, todo o valor do aluguel da área deverá ser revertido no custeio da mão de obra para construção de uma nova arquibancada na Praça Didio Duhá.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO NO BALNEÁRIO CASSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso de espaço público situado no Canteiro Central da Avenida Rio Grande, entre as Ruas Vaz Dias e Santa Vitória, para exploração de serviços de radiodifusão e telecomunicações.

§1º - A Concessão Onerosa de Uso autorizada no *caput* terá prazo de 03 (três) meses, compreendendo a temporada de veraneio do Balneário Cassino.

§2º - O imóvel objeto da concessão, constitui em uma área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), sendo 6m (seis metros) de frente e 4m (quatro metros) de lado, no qual deverá ser instalada uma estrutura móvel, do tipo container, cujo projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Município do Cassino antes da efetiva instalação.

Art. 2º A concessão destina-se à instalação e exploração de serviços de radiodifusão e telecomunicação, visando a instalação de estúdio móvel e a promoção de campanhas educativas, mediante as condições estabelecidas no Edital da Licitação.

Art. 3º A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1º será firmada mediante Termo de Concessão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo eventuais benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da concessão.

Parágrafo único: A concessão terá cláusula de reversão obrigatório da hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Termo de Concessão.

Art. 4º A presente concessão de uso não isenta a Concessionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área, bem como os encargos referentes à atividade comercial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação